



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação Regional Passo Fundo</i>	01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 943/PRES, de 06 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de setembro de 2017, por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 370/PRES, de 08 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 06, de 13 de junho de 2017, que constituiu Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de revisar os processos que foram objeto de auditoria nos exercícios 2016/2017 no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO

PORTARIA Nº 05/CR-PFD/RS, de 06 de setembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO-RS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 832/MJ, de 19 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e JOACIR BRAGANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0444944, CPF nº 393.298.010-72, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 15/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

Art. 2º. Designar os servidores MAURO LUIS WAGNER, matrícula nº 0445002, CPF nº 461.071.690-91 e Dorvalino Ribeiro, matrícula nº 0443660, CPF nº 175.687.650-91, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores, os Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, do Capítulo II, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LAURIANO ARTICO

Coordenador Regional